SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 21 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0530

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 0030-11, PREV DUAS BARRAS - APOSENTA ANIVALDO NUNES

PORTARIA Nº 30 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS -, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

APOSENTAR o servidor público municipal, senhor **ANIVALDO NUNES,** matrícula nº 069, lotado na Secretaria Distrital de Monnerat, no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL**,** pertencente ao quadro permanente "I", nível único, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1052/11, **por idade e tempo de contribuição**, com **proventos integrais**, com base no art. 3º da EC nº 47/05 c/c art. 40 §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, art. 184, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 786/03, art. 15, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 918/08 e art. 7° c/c art. 29 do Decreto nº 1624/08.

Fixação de Proventos

Vencimento base .R$ 550,00
Triênio (55%).....R$ 302,50
Totalizando...R$ 852,50
(Oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 04 de outubro de 2011.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7551202B

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 876/2011
Carta Convite nº 005-B/2011
Contrato nº 009/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mendes, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 392039710001-74, sediada na Rua Alberto Torres, nº 66, Centro, Município de Mendes/RJ, neste ato representada pelo Senhor Ver. Rubem Carlos Moura, legalmente investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal.
CONTRATADO: Jornal Regional Sul Fluminense Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 97.520.708/0001-05, sediada na Rua Octávio Gomes, nº 229/sala 1, Vassouras– RJ, representada por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS**,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade com RG nº 020237754-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.414.777-08.
OBJETO: Contratação de jornal de circulação regional para os serviços de divulgação de atos oficiais e institucionais, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela Câmara Municipal de Mendes/RJ.
PRAZO: 3 (três) Meses e quatro dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.122.00002.2.002 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0000.0
VALOR: O valor total do contrato será de até R$ 10.128,00 (dez mil cento vinte oito reais).

Mendes, 27 de setembro de 2011.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:82CDD85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, aos termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e 1.002/2004 que normatiza o Organograma Administrativo;
CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 7688/2011.
RESOLVE:
Art.1° - Exonerar, a pedido, a Srª. Ivana Cristina Medeiros Macedo Calegário**,** do cargo comissionado de **Assistente . da Secretaria Municipal de Governo.**
Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de **01 de outubro de 2011**, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 18 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E48348E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição da Srª. Glauce de Moura Pinto-Matrícula nº 2895-Departamento de Planejamento e Contabilidade, por motivo de férias,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art.55.
CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº. 7695/2011, Departamento de Planejamento e Contabilidade.
RESOLVE:
Art.1°- Designar, a Senhora **Renata de Moura Pinto, matrícula nº 5335,** para responder interinamente e, sem prejuízo de sua Titularidade, pelo Departamento de Planejamento e Contabilidade, pelo período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2011.
Art.2º - O Designado, enquanto perdurar a cumulatividade, querendo, poderá optar pelos vencimentos atribuídos a pasta do Departamento de Planejamento e Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 18 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E737E0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição da Srª. Suelem Aparecida Silva – Diretora do Departamento de Tesouraria - Matrícula nº 2757, por motivo de férias,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art.55.
CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 7683/2011, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1°- Designar, a Senhora Wanessa Ramos Coelho de Siqueira – Assist. Administrativa - matrícula 2678**,** para responder interinamente e, sem prejuízo de sua Titularidade, pela Diretora do Departamento de Tesouraria, pelo período de 03 de outubro a 03 de novembro de 2011.

Art.2º - O Designado, enquanto perdurar a cumulatividade, querendo, poderá optar pelos vencimentos atribuídos a pasta da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de **03 de outubro de 2011**, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 19 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:50EEEF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição da Srª. Roberta Gomes da Fonseca- Matrícula nº 2957- Divisão da Fiscalização, por motivo de férias,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art.55.
CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº. 7714/2011, Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1°- Designar, a Senhora **Adriana Lucia dos Reis Soares, matrícula nº 5079,** para responder interinamente e, sem prejuízo de sua Titularidade, pela Divisãi de Fiscalização, pelo período de 01 de a 30 de outubro de 2011.

Art.2º - O Designado, enquanto perdurar a cumulatividade, querendo, poderá optar pelos vencimentos atribuídos a pasta do Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de **01 de outubro de 2011**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 19 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E59CF1FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$171.800,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$ R$171.800,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais),* para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0008. Administração Executiva
02.08.04.122.0008.2.009 – Manutenção da SMA
3.3.90.36.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$2.300,00
02.09. Secretaria Municipal de Governo
02.09.04. Administração
02.09.04.122. Administração Geral
02.09.04.122.0008. Administração Executiva
02.09.04.122.0008.2.015 - Manutenção da SMG

3.3.50.43.13.00.00.00.0000 – Subv. Sociais – Bethel 5 Lagos.....R$1.500,00
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Administração Executiva
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$15.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.28. Encargos Especiais
02.10.28.843. Serviço da Dívida Interna
02.10.28.843.0015. Dívida Pública
02.10.28.843.0015.2.017 – Dívida Fundada Interna Contratada
4.6.90.71.00.00.00.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$70.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.2.019 – Infra – Estrutura - Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$8.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.020 - Água Potável – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$10.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.021 – Iluminação Pública – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros ..R$10.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$15.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0014. Benefícios Trabalhistas
02.12.12.361.0014.2.030 – Vale Transporte – Concessão
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$30.000,00
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Civil .....R$10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$171.800,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.03. Assessoria Municipal de Imprensa
02.03.04. Administração
02.03.04.126. Tecnologia da Informação
02.03.04.126.0003. Divulgação de Atos Oficiais
02.03.04.126.0003.2.003 – Atos Oficiais – Publicações
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$18.300,00
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Administração Executiva
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.3.90.92.00.00.00.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$71.500,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.020 - Água Potável – Manutenção
3.3.90.36.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$2.500,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$30.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.306. Alimentação e Nutrição
02.12.12.306..0017. Alimentação Escolar
02.12.12.306.0017.2.031 – PNAE – Alimentação Escolar
3.3.90.30.99.00.00.00.0004 – Material de Consumo – Outros .....R$25.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.392. Difusão Cultural
02.12.12.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
02.12.12.392.0031.2.036 – Manutenção da Biblioteca Pública Guiomar Rocha Rinaldi
4.4.90.52.99.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente .....R$4.500,00
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$10.000,00
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.043 – Frota – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R$171.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:565DC4F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$13.917,77 (treze mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$13.917,77 (treze mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)*, para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.122. Administração Geral
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros ..R$3.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$7.917,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$13.917,77

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.241. Assistência ao Idoso
03.01.08.241.0026. PAIF – Estadual
03.01.08.241.0026.2.004 – Centro de Convivência do Idoso
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros .....R$600,00
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0026. PAIF – Estadual
03.01.08.243.0026.2.005 – Serviço de Atendimento Integral à Família
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros .....R$115,86
3.3.90.39.99.00.00.00.0011 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$410,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0011 – Equipamentos e Material Permanente .....R$1,00
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0026. PAIF – Estadual
03.01.08.243.0026.2.006 – Convívio para Crianças de 0 a 12 anos
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros ....R$136,17
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência Comunitária
03.01.08.244.0026. PAIF – Estadual
03.01.08.244.0026.2.007 – Projeto de Inclusão Produtiva
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros .....R$2.429,54
3.3.90.36.99.00.00.00.0011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$100,00
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.122. Administração Geral
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.122.0025.2.032 – Enfrentamento a Pobreza
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita .....R$25,20
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$5.000,00
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência comunitária
03.01.08.244.0026. PAIF – Estadual
03.01.08.244.0026.2.033 – Atenção Básica a Adolescente (12-18)
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros .....R$5.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R$13.917,77

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:59E9BE36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$16.353,95 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$16.353,95 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)*, para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01.08. Assistência Social
04.01.08.122. Administração Geral
04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.122.0027.2.001 – Manutenção do FMDCA
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$12.353,95

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$16.353,95

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01.08. Assistência Social
04.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.243.0027.2.003 – Manutenção do CMDCA

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$10.200,00
04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01.08. Assistência Social
04.01.08.122. Administração Geral
04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.122.0027.2.004 – Manutenção do Abrigo Casa Lar
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$161,95
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$4.342,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R$16.353,95

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9318CB00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 121 da Lei Complementar n° 004/05, **R E S O L V E:**
Demitir a servidora estatutária **SANDRA REGINA DE SOUZA CRUZ,** matrícula n° 13/007.034, cargo Professor Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Cândida Poubel, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n° 08/9096/11.
Mesquita, RJ, 20 de outubro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0EC027A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar o servidor efetivo **SANDRO LUCIO DA SILVA AGUIAR**, matrícula nº 11/005.494 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Almoxarifado, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Mesquita, RJ, 20 de outubro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:32C69DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear o servidor efetivo **SANDRO LUCIO DA SILVA AGUIAR**, matrícula nº 11/005.494, Agente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Agentes Patrimoniais, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Mesquita, RJ, 20 de outubro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7A1F953A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA** – RJ no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Licença prêmio por 05 (cinco) meses para a servidora **HILDA IRENE GENTIL BASTOS,** matrícula n° 10/003.504, cargo Odontólogo/Odontologia Geral, lotada no CEO - SEMUS, pelo período de 31 de outubro de 2011 à 31 de março de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 10/10222/11.
Mesquita, RJ, 20 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C9088E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 76 da Lei Complementar n° 004/2005, **CONCEDE:**
Licença para tratamento de interesse particular, a servidora **TATIANA DE MATOS BOZZA**, matrícula n° 13/003.541, cargo Sanitarista, lotada na Coordenação de Nutrição - SEMUS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 08/9010/11.
Mesquita, RJ, 20 de outubro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EEF4C715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **AGOSTINHO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos de Esporte e Lazer, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 20 de outubro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:64E7D9E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento n° 003/2011 ao Termo Aditivo n° 016/2011 Partes: Município de Mesquita e **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO**: Retificação do preâmbulo do

Terceiro Termo Aditivo de nº 016/2011 ao Contrato Administrativo nº 009/2010, nos seguintess termos: Onde se lê: "TERCEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 016/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MESQUITA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA"- **Leia-se: "SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº 016/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MESQUITA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA**". **FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº.** 12/13448/10
Mesquita, RJ, 29 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C325A90B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2011. PARTES: Município de Mesquita e **GODOY & BAPTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA. OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, de acordo com os itens 01 e 02, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 032/2011**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 112.455,00 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação**. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 06/6488/11.

Mesquita, RJ, 06 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3E4125F1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 10/10514/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 47/48 e Controladoria Geral do Município em fls. 49, ratifico a presente Dispensa de Licitação nº55/2011, com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **OVER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 108,00 (cento e oito reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 0051461-09.2011.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 19 de outubro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8411F5A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 09/10090/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 47/48 e Controladoria Geral do Município em fls. 49/50, ratifico a presente Dispensa de Licitação nº53/2011, com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **METABÓLICA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n°0139381-21.2011.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 19 de outubro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E6AB45F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2011. PARTES: Município de Mesquita e **LINDE GASES LTDA. OBJETO:** Aquisição de Gases Medicinais, de acordo com o item 01, a pedido da Secretaria Municipal de saúde, descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 036/2011**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 133.240,00 (cento e trinta e três mil duzentos e quarenta reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação**. FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto 3.931/2001 Processo nº 02/2024/11 Vol. I ao III e Ap .: 06/6056/11.
Mesquita, RJ, 19 de outubro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DD547A4D

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

Em virtude do risco eminente de uma epidemia de Dengue em nosso Município, baseado nos dados epidemio-entomológicos da Secretaria Estadual de Saúde – SES, que sugerem a reintrodução do soro tipo 1 e bem provavelmente a do sorotipo 4 ao qual toda a população estará susceptível.
Vimos por meio deste convocar os componentes do **COMITÊ MUNICIPAL PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE**, para reunião a ser realizada na Biblioteca Municipal de Mesquita situada na Rua Maria Mendes Vecchi nº 149 (Rua da Secretaria de Municipal de Trânsito), Centro, Mesquita , RJ, no horário das 09:30h do dia 24 do corrente mês.

Mesquita, RJ, 18 de outubro de 2011.

GLAUCIA DE ARAÚJO ALMEIDA
Semus/pmm 13/003.456-8
Coordenação/atenção Básica/vig Epi

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DDCFCBDD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 06/6954/10
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos do tipo Vac-All, Sewer Jet e combinado, e execução dos serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgotamento sanitário e galerias do município de Mesquita.
DATA DE ABERTURA: 07/11/2011 às 09:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e/ou regulamentos.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 20/10/2011, podendo ser retirado, *in loco*, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 5 (cinco) caixas de grampos 23/10, com 1.000 (mil) unidades.

RAONI C.COSTA
Pregoeiro
Mat. 60/004.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9CE8AEB8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.520, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 103.895,00 (cento e três mil, e oitocentos e noventa e cinco reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 103.895,00 (cento e três mil, e oitocentos e noventa e cinco reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiral, assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.1.90.11.00	00	43.895,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	4.4.90.52.00	00	60.000,00
Total					103.895,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizado, como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 17 de outubro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6A9C43DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.521, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a fim de atender a despesa assim codificada:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
11.02	Festas Oficiais	13.392.0011.2.047	3.3.90.39.00	00	47.000,00
Total					47.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
11.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.044	3.3.90.39.00	00	21.000,00
11.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.044	4.4.90.52.00	00	4.000,00
11.02	Pinheiral Legal	04.129.0011.1.035	3.3.90.30.00	00	12.000,00
11.02	Festas Oficiais	13.392.0011.2.047	3.3.90.36.00	00	10.000,00
Total					47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 18 de outubro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:612657B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os despachos transcritos nos Processos Administrativos PMP nºs. 8124 de 03-11-2009, e, 2657, de 03-03-2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 19 de outubro de 2011, a funcionária Lilia Nazareth Monteiro, com a matrícula sob o nº. 2046-3, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2011.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, de 20 de outubro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:19FA3EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.368, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo PMP nº. 8.900, de 11 de outubro de 2011, provocado com o objetivo de apurar a inassiduidade permanente da servidora pública municipal Giulia Dafni de Souza Rodrigues;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, cujo objetivo é o de apurar a inassiduidade permanente da servidora pública municipal Giulia Dafni de Souza Rodrigues, com a matrícula sob o nº. 94358, ocupando o cargo de professor do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; sendo a Comissão composta pelos seguintes membros:
I – Suely Santos Gentil da Silva, com a matrícula sob o nº. 92194, ocupando o cargo de Pedagoga, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
I – Cristiane Egídio de Almeida, com a matrícula sob o nº. 90663, ocupando o cargo de Professor I, do quadro do pessoal efetivo da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
III – Mirian Regina Moraes Máximo, com a matrícula sob o nº. 92068, ocupando o cargo de Pedagoga, do quadro efetivo da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As sindicantes se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o artigo 150 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e intimem-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 20 de outubro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4753992C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1369, DE 20 DE OUTUBR0 DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 8974, de 13-10-11, capeando o Ofício nº. 05/2011 datado de 13 de outubro do ano em curso, consignado pelo Dr. Vitor Nigri, delegado titular da 101ª Delegacia de Polícia de Pinheiral, situada na Rua José Breves, 294 – Centro – Pinheiral – RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, à 101ª Delegacia de Polícia de Pinheiral, a servidora Maria Sebastiana Barbosa, com a matrícula sob o nº. 94304, ocupando o cargo de Gari, do quadro do pessoal permanente da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, cuja cessão é sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e sem ônus para aquela instituição.

Parágrafo único – O período de cessão fica estabelecido até o dia 30 de dezembro de 2012 ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquela 101ª Delegacia de Polícia resolva devolve-la aos quadros da Prefeitura.

Art. 2º - Cabe ao órgão cedido observar que a servidora deve cumprir o horário de 08:00 horas trabalhadas, de segunda a sexta-feira, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2011.

Art. 4º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de outubro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:56A31E5C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 17488/2011
CONTRATO Nº: 2581/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PELA **CONTRATADA**, COMO GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E DIVULGAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA PARA PROVIMENTO DE 387 VAGAS PARA O PODER EXECUTIVO.

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:15210423

